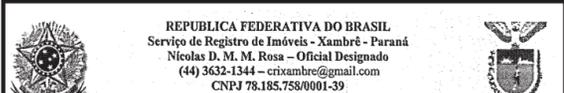


Publicações

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambê - Paraná
Nicolas D. M. M. Rosa - Oficial Designado
(44) 3632-1344 - arx@ilustrado.com.br
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 22 de março de 2017, protocolado neste SRI sob nº 48.913, em 27 de junho de 2017, consoante financiamento imobiliário realizado através do Contrato nº 85551942319, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de janeiro de 2012, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 9.506, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R-3/9506, e R.A. 9.506, do Lvº 03 de RA, deste RG.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, solicito vosso préstimo no sentido de que proceda com a notificação extrajudicial e consequente intimação do Devedor/Fiduciante, infra citado e qualificado, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a dívida em mora, perfazendo o montante total de **R\$5.628,50 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação", além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na **Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa - 760, Centro, Xambê-PR**, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da **Caixa Econômica Federal**, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

DEVEDOR/FIDUCIANTE: ROGÉRIO MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 056.262.169-52;

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote de Terras nº 30, da Quadra nº 02, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xambê, Estado do Paraná, com a área de 277,00m2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 9.506, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambê, 27 de junho de 2017.

Nicolas Damián Matías/Mofas/Rosa
Oficial Designado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2017-

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri ABCD - PR/SP, bem como pela credora da Cédula de Crédito Bancário nº B50830014-0, garantido por Alienação Fiduciária, emitida em 05/01/2015, e registrado sob nº 09 na matrícula nº 11.101, deste Cartório de Registro de Imóveis de Iporá, Estado do Paraná, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **ANTONIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 555.288.569-49, brasileiro, casado, e sua esposa **SIMARA CORREA DE MAREAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 046.352.749-69, brasileira, residentes e domiciliadas na Rua Katsuo Nakata, nº 216, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar no dia seguinte a sua tiragem, virem a este cartório para manifestarem suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Dou fé.- Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrovo e assino.-

Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 828/2017
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 34/2017, dando outras providências.
O presente Processo de Licitação nº 34/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serigrafia para campanhas realizadas pela Divisão de Vigilância em Saúde no município de Altônia-PR, VALOR MÁXIMO: R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 23 de junho de 2017.
ABERTURA: Quinta-Feira, 06 de julho de 2017 às 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 - (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA-PR, aos 23 de junho de 2017
PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 828/2017
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 34/2017, dando outras providências.
O presente Processo de Licitação nº 34/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Serigrafia para campanhas realizadas pela Divisão de Vigilância em Saúde no município de Altônia-PR, VALOR MÁXIMO: R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 23 de junho de 2017.
ABERTURA: Quinta-Feira, 06 de julho de 2017 às 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 - (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA-PR, aos 23 de junho de 2017
PREGOIEIRO



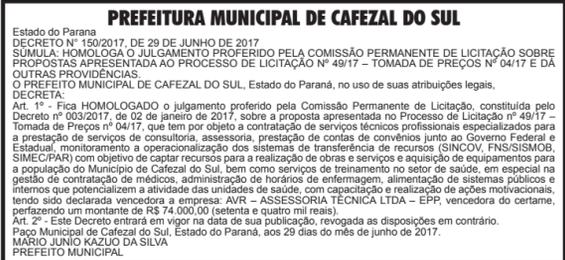
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2017, de 29 de Junho de 2017.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná. O Presidente da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regimentos pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de Julho de 2017 a 20 de Julho de 2017, à servidora ANTONIA CLAUDIA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2017.
Ulson José dos Santos
Presidente



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MV INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 19.333.621/0001-15) torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (Nº 118930, COM VALIDADE ATÉ 02/12/2018) a ser implantada LOTE "A-2, EXPANSÃO URBANA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOB O PRETÓRIO Nº 49/17, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (SINCOV, FNS/SISIMOB, SIMEOPAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Cafetal do Sul, bem como serviços de treinamento no setor de saúde, em especial na gestão de contratação de médicos, administração de horários de enfermagem, alimentação de sistemas públicos e internos que potencializam a atividade das unidades de saúde, com capacitação e realização de ações motivacionais, tendo sido declarada vencedora a empresa: AVR - ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Págo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



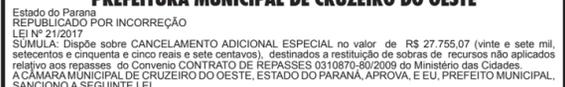
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.274/2017
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel rural, com particular, voltado à utilização como abrigo de animais apreendidos nos domínios do Município de Cidade Gaúcha.
A Câmara Municipal de Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com futuro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e no Estatuto Municipal - no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel rural, dando-lhe destino para abrigo de animais apreendidos nos domínios do Município de Cidade Gaúcha.
Art. 2º - O imóvel rural a ser locado deverá corresponder a uma área de até 5 (cinco) hectares, e deverá ser utilizado pela Administração Pública municipal exclusivamente para o abrigo de animais que apreendidos.
Art. 3º - Para a assinatura do contrato de locação a Administração Pública deverá observar as regras específicas da Lei de Licitações ou do Pregão, inclusive no que tange a eventual procedimento de dispensa de licitação.
Art. 4º - As despesas com o cuidado e alimentação dos animais, assim como manutenção da área locada nos termos desta lei, poderão ser arcadas pelo Município.
Art. 5º - Para a definição do valor do aluguel, o departamento competente deverá proceder a prévia avaliação da área alugada, cujo valor não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 6º - O proprietário da área será responsável por preencher as condições necessárias e apresentar as certidões e documentos necessários para a contratação com o Poder Público.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MV INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 19.333.621/0001-15) torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS (Nº 118928, COM VALIDADE ATÉ 02/12/2018) a ser implantada LOTE "A-2, EXPANSÃO URBANA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 21.2017
SÚMULA: Dispõe sobre CANCELAMENTO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberta a contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.755,07 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados relativos aos repasses do Convenio CONTRATO DE REPASSOS Registro nº 0008 - Ministério das Cidades, cujo objeto é a implantação de sinalização de trânsito vertical, na ACAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREF

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002-2017

Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017), que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das seguintes empresas:

Formecedor: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/CPF: 72.358.195/0002-38

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains details for vehicle acquisition items 1 and 2.

COM MOTOR BI-COMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 16 (DEZESEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO DE 4 (TRÊS) CILINDROS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14 C/ CALOTAS, ALÉM DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE FABRICA.

Valor Total Homologado - R\$ 120.000,00

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, em 28 de junho 2017.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2017
Tipo: Melhor técnica
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (máquinas industriais), pertencentes ao Município de Guairá, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guairá.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 - (SEGUNDA VEZ)
O Município de Guairá - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 099/2017, que tem por objeto o registro de preço, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de indicação, inauguração, e letreiros em aço inox, os quais serão empregados na indicação e inauguração de obras e demais trabalhos realizados por este Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 13 de julho de 2017 às 08h30min.

TERMO DE ROVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, lotes nº 01, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guairá-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014. Cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e de quantitativos e demais documentos anexos ao edital.
ACATO a decisão do Parecer Jurídico do Município, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque REVOGO o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se. Dê-se ciência às interessadas.
Guairá, Paraná, 29 de junho de 2017.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017 PARTES: Pref. Municipal de Esperança do Sul e UMUARAMA DIESEL LTDA
OBJETO: Compra de veículos 0 KM, para atender a Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de preço Nº 032/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CD
Veículos Diversos 05.02.103011500.2.022 449052480000 314 248.600,00 921
R\$ 7.600,00 (sete e sessenta e sete mil e seiscentos reais)
ASSINAM: MÁRIO JÚNIO KAZUJO DA SILVA - Prefeitura e UMUARAMA DIESEL LTDA. Data: 27 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Decreto Nº 104/2017
Dispõe sobre o cancelamento do Edital nº 21/2017, modalidade Pregão, Processo Licitatório nº. 33/2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por Conveniência da Administração Pública,
DECLARA:
Art. 1º - Fica cancelado o Edital nº 21/2017 de Processo 33/2017, modalidade Pregão, que tinha como objeto Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de Cestas Básicas - Divisão de Assistência Social.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.
José Marcos Bicudo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PREFEITURA Nº 029/2017
SUMULA - Após o processo e o processo da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1º - Fica estipulado o horário de atendimento da Câmara Municipal em razão do processo, conforme o dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município e artigo 78 do Regimento interno da Câmara Municipal.
ART. 2º - O horário para atendimento será das 08:00 (oito) horas até as 11:00 (onze) horas, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de agosto.
ART. 3º - Os serviços internos da Câmara Municipal relacionados à parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 29 de junho de 2017.
José Marcos Bicudo
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2017
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de Junho de 2017, para análise e Provocação da Adesão e do Plano de Ação do INCENTIVO IV do PPF/FEAS RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o TERMO DE ADESAO ao INCENTIVO IV do PPF/FEAS, exercício 2017.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de Votos dos Conselheiros presentes o PLANO DE AÇÃO do INCENTIVO IV do PPF/FEAS para o exercício 2017.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves - Pr, 28 de Junho de 2017.
Daniel dos Santos Terceiro Chamorro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO
Estado nº 963/2017
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ Nº 28.865.881/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE 2017/2021 DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (três mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2017
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO
Auto Posto Verejato Ltda, torna público que irá requerer ao I.A.P. Licença Ambiental de Operação para Ampliação, para comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagens para veículos automotores, implantado na Avenida Paraná nº 2001, Centro, Ivaté-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 - BH (ESTATUTÁRIO)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação ao cargo público:
Cargo: Professor (de horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Luciene Francisca Gimenes, 2ºº
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverão comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato.
- Razo X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de julho de 2017, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.)
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reserista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;
- Certificado de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe.
Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
Maria Helena-PR, 29 de junho de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00
Exercício: 2017
Decreto nº 40/2017 de 28/6/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1410/2016 de 26/12/2016.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 157.499,88 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists various budget items for the Municipality of Maria Helena.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Redução, Descrição, Valor. Lists various budget items for the Municipality of Maria Helena.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 28 de junho de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Ofício nº 230/2017
Nova Olimpia-PR, 06 de junho de 2017.
Tem o presente a finalidade de informar que as contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 00.789.980/0001-53, passado a partir desta data, a serem movimentadas e assinadas em conjunto pela Secretária Municipal de Saúde, Serrinha LUANA GOBO PESSANHA, portador do RG. nº 9.261.677-0 SSP/PR, CPF nº 047.468.339-74 e o senhor PAULO VINICIUS BORTOLANI MILANI, Secretário de Finanças, portador do RG nº 9.045.447-1 SSP/PR, CPF nº 078.276.659-60, delegando as seguintes poderes: Autorizar Cobrança, Receber, Passar Recibo E Dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira no Rpp, Consultar Contas/Áplic Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito, Emitir Comprovantes, Efetuar Transferência p/ Mesma Titularidade-Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financeiro, Emitir Cheques, Abrir Conta Corrente, Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro/Assp e Efetuar Movimentações Financeiras no Rpp Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.
Alocamento:
JOÃO BATISTA PACHECO LUANA GOBO PESSANHA PAULO VINICIUS BORTOLANI MILANI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde Secretário de Finanças
CPF nº 140.221.849-49 RG. nº 9.261.677-0 SSP/PR RG nº 9.045.447-1 SSP/PR
AO BANCO DO BRASIL S/A Agência de Cidade Gaúcha - PARANÁ CPF nº 047.468.339-74 CPF nº 078.276.659-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS/2017
- Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: ALISON SCHLOSSER 03180105933
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção conservação e limpeza de área Pública no Município de Nova Olimpia.
Valor Total: R\$. 54.162,50 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 06 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 028/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: CELINA R. BUENO RESTAURANTE- ME
Objeto: Serviços de Refeições à pessoa a serviço do Município de Nova Olimpia, encaminhadas pela Administração Municipal por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.
Valor Total: R\$. 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 028/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: A. QUEIROZ RIBEIRO - ME
Objeto: Serviços de Refeições e Hospedagem à pessoas a serviço do Município de Nova Olimpia, encaminhadas pela Administração Municipal por um período de 1 (um) ano.
Valor Total: R\$. 12.646,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Data da Assinatura: 09 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 028/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Reformas, para atendimento as necessidades do Município de Nova Olimpia no corrente ano.
Valor Total: R\$. 40.850,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 027/2017.

- Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: GIONA & GIONA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Reformas, para atendimento as necessidades do Município de Nova Olimpia no corrente ano.
Valor Total: R\$. 71.082,00 (setenta e um mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 20 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 027/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: EDENSON B. AMERIZO - ME
Objeto: Contratação de Empresa(s) em regime de menor preço por lote para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e Reformas, para atendimento as necessidades do Município de Nova Olimpia no corrente ano.
Valor Total: R\$. 66.341,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 20 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 027/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: V. B. DA SILVA BORGES - ME
Objeto: A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA em regime de menor preço, conforme necessidade da administração, durante o período de vigência do contrato, de acordo com o Anexo I deste Contrato.
Valor Total: R\$. 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).
Data da Assinatura: 21 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 027/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 5.931,80 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: AILTON ZULATO
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 3.103,40 (três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: LAIRO BENTO
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 8.449,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: LAIRO BENTO
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CRIVALDO BIANCHINI JUNCO
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 8.546,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ANTONIO SANCHES
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 4.273,75 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: SALVINA ASSIS DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 4.606,60 (quatro mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: WALDOMIRO MOLINA PORTILHO
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 6.127,00 (seis mil, cento e vinte e sete reais)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CLAUDEMIR ROSSI
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 1 (um) ano
Valor Total: R\$. 4.208,15 (quatro mil, duzentos e oito reais e quinze centavos)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº. 005/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: M. R. MICALLI E MICALLI LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Máquinas Industriais Semi-Novas, para cessão em comodato para Indústria de Fiação.
Valor Total: R\$. 16.000,00 (dezesseis mil, reais)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 018/2017

- Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: EDER CEZAR TUROZI - ME
Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática e instalação de software básico para os equipamentos que compõem o Parque de Informática Das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e da Saúde do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$. 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 29 de junho de 2017.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 029/2017
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE PR
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 - Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Teste Seletivo Simplificado de Análise Curricular, experiência profissional e Títulos por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para o provimento do emprego público de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA, para a 22ª Regional de Saúde - Ivaiporã - PR, com carga horária de 24 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do emprego público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeterem ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventual detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGAS)
Inscrição R.G. nº Nome do(a) Candidato(a) Classificação
00394 8.069.768-6 SSP PR LÍGIA MARQUES DA SILVA VIEIRA 10
A candidata referenciada está sendo novamente convocada, tendo em vista, quando de uma primeira convocação, ter optado por deslocação para o final da lista de aprovados.
Umuarama, 29 de Junho de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 09.589.352/0001-77
 Rua Cabo Ubuero, nº 91216 – Fone (41) 3654-1216 – Centro
 Brasília do Sul-Paraná

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARSILANDA DO SUL
 REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

ART. 1º – Este regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º – A Conferência convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde de Brasília do Sul e o fórum municipal de debates sobre Saúde, abarca a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I – Discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Contribuir para a formação da política de saúde no âmbito do município visando uma "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas".

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

ART. 3º – A Conferência será realizada na cidade de Brasília do Sul, no dia 21 de julho de 2017, com apoio da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Saúde foi convocado para a estruturação da conferência, que assim se configurou:

a. Comissão Organizadora;
 b. Tema Central;
 c. Eixos Temáticos;
 d. Alocação de recursos para custeio das despesas a cargo do Fundo Municipal de Saúde;

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

ART. 4º – A Conferência terá como tema Central O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NA REDE PÚBLICA.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS PARTICIPANTES

ART. 5º – Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

A - Delegados;
 B - Participantes Credenciados;
 C - Convidados;
 D - Observadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a plenária final, os membros inscritos como DELEGADOS terão direito a voz e voto, os PARTICIPANTES CREDENCIADOS e CONVIVADOS, terão direito apenas a voz e os OBSERVADORES não terão direito a voz e nem voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como participantes credenciados, poderão inscrever-se membros das associações e instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

ART. 6º - Participar da Conferência na condição de DELEGADOS:

I - Titulares ou representantes formalmente credenciados, de instituições governamentais (municípios, estaduais ou federais);
 II - Titulares ou representantes formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde pública e privada;
 III - Titulares ou representantes formalmente credenciados, de entidades e representação dos profissionais da área de saúde;
 IV - Representantes de usuários, organizações sindicais rurais e urbanas, associações de moradores, pastoral da criança, pastoral da juventude, assim como outras instituições da sociedade civil organizada, que não se incluem nos itens anteriores;
 V - São delegados natos as pessoas que compõem a Comissão Organizadora;
 VI - São delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde de Brasília do Sul que cumpriam o regime desta entidade.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

ART. 7º – Os trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

§ 1º - Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
 § 2º - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brasília do Sul o tema Central será abordado na mesa de abertura;
 § 3º - A Mesa de Abertura da 9ª Conferência será composta pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde de Brasília do Sul, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Representante da 12ª Regional de Saúde;

§ 4º - Os sub-temas:

Rede Atenção Primária – (acesso à atenção primária; promoção à saúde da mulher e da criança; saúde da pessoa idosa e portadores de doenças crônicas e assistência farmacêutica);
 NASF e Saúde Mental;
 Rede Urgência/Emergência;
 Gestão em Saúde;
 Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

ART. 8º - A abordagem dos itens do temário será realizada mediante exposição a cargo de conferencistas (conforme programação estabelecida pela comissão organizadora) seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho.

ART. 9º - Será facultado a quaisquer membros da Conferência, por ordem, e mediante prévia indicação à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente no por escrito, durante o período de debates, após a exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

ART. 10º - A mesa de trabalho composta por conferencistas e debatedores, será dirigida por um coordenador predefinido indicada pela Comissão Organizadora.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recorrer a qualquer decisão da presidência da mesa nos trabalhos da Conferência.

ART. 11º - Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o temário central, será fornecido para todos os inscritos na conferência junto à pasta de material as propostas elencadas pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro da abordagem temática da 9ª Conferência Municipal de Saúde para serem apreciadas e incrementadas para votação da plenária final da Conferência Municipal de Saúde.

ART. 12º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 13º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I - Presidente - Secretário de Saúde Luciléia Aparecida Gimenes Marcolino;
 III - Vice - Presidente de Honra - Presidente da Câmara Municipal de vereadores Uilson José dos Santos;
 IV - Vice - Presidente - Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gilcemar Simões Lima Silva;

V - Vice - Secretária - Célia Aparecida Gonçalves Costeira;
 VI - 2º Secretário - Alex Sandro do Nascimento;
 VII - Coordenadores de Informação - Silvana Pereira, Rosimere Mendes Malfatto da Silva e Talita Antonelli Bonifácio;

VIII - Membros: Equipe programa saúde da família rural e urbana, agentes de endemias, equipe de epidemiologia, administrador da Saúde, Gestão da Saúde, secretaria Municipal de Saúde, Equipe de saúde bucal, todos os colaboradores da Saúde, da Prefeitura Municipal e membros do Conselho Municipal de Saúde de Brasília do Sul.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e envolvê-las no organização e divulgação da Conferência.

ART. 14º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos-políticos, administrativos e financeiros;
 II - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência;
 III - Selecionar os Conferencistas e Debatedores oficiais, bem como deliberar sobre documentos técnicos;
 IV - Credenciar Delegados e inscrever Participantes Credenciados, Convidados e Observadores;
 V - Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste Regimento.

ART. 15º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
 II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
 III - Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas e pagamentos.

ART. 16º - Compete ao Vice-Presidente da Comissão Organizadora:

I - Auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em sua ausência;
 II - Receber e acompanhar os convidados da Conferência.

ART. 17º - São atribuições do 1º Secretário:

I - Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;
 II - Responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria e por todas as correspondências;
 III - Receber Delegados e inscrever participantes Credenciados, Convidados e Observadores;
 IV - Credenciar convidados oficiais;
 V - Cuidar da promoção do evento e de todos os serviços relacionados à Conferência.

ART. 18º - Compete ao 2º Secretário:

I - Promover a realização dos grupos de trabalho;
 II - Elaborar a Ata Geral da Conferência;
 III - Elaborar junto a uma Comissão Organizadora, os Anais da Conferência.

ART. 19º - O credenciamento obrigatório de Delegados, Credenciados e Observadores terá seu início às 13:00 horas, no salão das assembleias, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrado imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regulamento, deverá ser feito junto à Secretaria da Comissão Organizadora, que funcionará no local da Conferência.

ART. 20º - Os palestrantes abordarão os eixos temáticos e serão abordados nos grupos.

ART. 21º - Os grupos deverão ter 01 (um) coordenador (a) e 03 (três) auxiliares (as) com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros e 01 (um) relator escolhido pelo grupo que deverá apresentar o relatório para assembleia.

ART. 22º - O documento sistematizado a ser encaminhado para a votação na plenária final será elaborado por uma sub-comissão de consolidação do relatório definidas pelo comissão.

ART. 23º - A reunião da plenária final terá como objetivo:

I - Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões dos sub-temas constante no relatório final de cada grupo de trabalho.

ART. 24º - A apreciação e votação das propostas relacionadas aos Sub-temas terá os seguintes encaminhamentos:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com DESTAQUE para serem apreciados;
 II - A aprovação das propostas será por maioria simples de Delegados presentes;
 III - A Ata será entregue à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
FORMAÇÃO DO CMS

ART. 25 - Após a plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão escolhida as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

ART. 25 - As despesas com a realização da Conferência serão subsidiada por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 26 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pela Secretaria de Saúde de Brasília do Sul e conselho Municipal de Saúde no prazo de até 60 dias.

ART. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e não nenhuma hipótese caberá recursos contra a decisão de sua Presidência.

GILCEMAR SIMÕES LIMA SILVA
 Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 042/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 044/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 045/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 046/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 047/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 048/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 049/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0602/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 050/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sfo nº 074/2017, e considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) B) M - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) SABOR DA BRASA GRILL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com a sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o lote nº 01, itens: 01 e 02.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 068/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARIA LUÍZA MARTINELLI SIMONATO / CPF/MF Nº 100.339.309-88.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de OFICINAS DE ARTESANATOS MANUAIS (BORDADOS DIVERSOS, TRAB, COM FITAS, CROCHÊ E TRICÔ) COM 03 HORAS CADA 02 VEZES SEMANAS GRUPO SCFV - IDOSOS E ADULTOS NUM PERÍODO DE 05 MESES, em conformidade com a necessidade da Secretaria de Ação Social, deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: R\$ 3.960,00 (TRES MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

Vigência: até o dia 29/06/2017 (vinte e nove de junho de dois mil e dezeto), contados da data da assinatura do Contrato.

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada produto conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01 - OFICINA DE ARTESANATOS MANUAIS/PESSOA FISICA

ITEM	DESCRIÇÃO UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OFICINAS DE ARTESANATOS MANUAIS (BORDADOS DIVERSOS, TRAB, COM FITAS, CROCHÊ E TRICÔ) COM 03 HORAS CADA 02 VEZES SEMANAS GRUPO SCFV - IDOSOS E ADULTOS, NUM PERÍODO DE 05 MESES.	040	99,00	3.960,00

Francisco Alves-PR, 29 de junho de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 06

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 e Relatório do Auditor Independente

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores
ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Umuarama-Pr.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ: 06.019.110/0001-81, que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas Demonstrações do Superávit ou Déficit, das mutações do passivo a descoberto e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas – Pronunciamento técnico – CPC PME – “Contabilidade para pequenas e médias empresas”, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – “Entidades sem Fins Lucrativos”.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas – Pronunciamento técnico – CPC PME – “Contabilidade para pequenas e médias empresas”, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – “Entidades sem Fins Lucrativos” e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 26 de junho de 2017.

D.M. BORÇATO – CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CRC 2º PR-008979/O-9

Denisa Maria Borçato
Contadora CRC 1PR-032.350/O-4

DENISAMARIA
BORÇATO/66750695949
Data: 2017.06.29 14:41:51 - 07:07

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em reais

	2016	2015		2016	2015
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	529.091,96	22.601,79	Emprestimos e financiamentos (Nota 14)	0,00	0,00
Contas a receber de clientes (Nota 8)	1.022.602,32	490.998,98	Fornecedores (Nota 15)	568.418,09	644.036,26
Estoques (Nota 9)	829.804,65	471.481,16	Régimes de serviços médicos (Nota 15)	0,00	3.987,99
Adiantamentos a terceiros (Nota 10)	35.541,94	55.275,29	Tributos a receber (Nota 17.1)	278.143,84	102.627,48
Outros ativos (Nota 11)	8.206,24	2.203,60	Obrigações sociais e trabalhistas (Nota 17.2)	830.268,54	1.262.841,19
	1.426.246,11	1.243.560,81	Receitas antecipadas (Nota 18.1)	1.157,13	2.864,30
			Receitas de convênios a pagar	0,00	0,00
			Outros valores a pagar (Nota 18.2 e Nota 18.3)	530.653,44	95.747,80
				2.242.614,10	2.109.804,14
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo			Emprestimos e financiamentos	0,00	0,00
Outras contas a receber (Nota 10)	5.016,83	3.818,88	Provisão para contingências	0,00	0,00
Depósitos judiciais (Nota 11)	502	502	Tributos a receber (Nota 17.2)	283.183,74	94.884,76
	5.518,66	4.321,66	Outras obrigações	0,00	0,00
				283.183,74	94.884,76
			Total do Passivo Circulante e Não Circulante	2.526.817,84	2.205.252,92
Investimentos			Patrimônio Social		
Imobilizado (Nota 12)	70.182,62	40.091,99	Patrimônio social		
Intangível	0,00	0,00	Reserva de distribuição	889.270,60	400.160,93
	70.182,62	40.091,99	Déficit acumulado	(715.470,69)	(715.470,69)
			Total do Patrimônio Social (Nota 20)	16.700,91	615.290,24
TOTAL DO ATIVO	2.506.617,75	1.879.943,16	TOTAL DE PASSIVO	2.506.617,75	1.879.943,16

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
1 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Demonstração do Superávit ou Déficit
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	2016	2015
Receitas líquidas (Nota 21)	10.591.305,97	9.827.330,27
Custo das vendas e serviços (Nota 22)	(2.347.315,89)	(2.215.443,97)
Superávit Bruto	8.243.990,08	7.611.886,30
Receitas (despesas) Operacionais		
Gerais e administrativas (Nota 22)	(8.900.536,39)	(8.193.394,21)
Outras receitas operacionais, líquidas (Nota 21.1, Nota 23 e Nota 24)	1.203.795,23	1.042.725,77
Superávit (déficit) operacional antes do resultado financeiro	547.248,92	461.217,86
Resultado financeiro		
Receitas financeiras (Nota 25)	16.406,85	16.379,99
Despesas financeiras (Nota 25)	(163.546,10)	(77.436,92)
Superávit (déficit) do exercício	400.109,67	400.160,93

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
2 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em reais

	Patrimônio Social	Reserva de Dividendos	Déficit Acumulado	Superávit Acumulado	Total
Em 1º de janeiro de 2015	0,00	0,00	(715.470,69)	0,00	(715.470,69)
Déficit do exercício (Nota 20)			400.160,93	400.160,93	400.160,93
Em 31 de dezembro de 2015	0,00	0,00	(715.470,69)	400.160,93	(315.309,76)
Superávit do exercício (Nota 20)			400.109,67	400.109,67	400.109,67
Em 31 de dezembro de 2016	0,00	0,00	(715.470,69)	800.270,60	84.799,91

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
3 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/ período	400.109,67	400.160,93
Ajustes ao Resultado (Receitas/Despesas)	8.276,17	2.256,32
Depreciação e Amortização	8.276,17	2.256,32
Variações nos ativos e passivos	133.681,13	(359.547,16)
(Aumento) Redução em contas a receber	(630.343,74)	(414.052,43)
Aumento (Redução) dos estoques	(357.523,49)	(456.337,66)
Aumento (Redução) em fornecedores	(70.517,43)	457.191,43
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Adiantamentos	431.350,48	(32.075,85)
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	175.516,36	91.525,12
Aumento (Redução) Adiantamentos Fornecedores/Terceiros	806.986,78	(842.528,76)
Aumento (Redução) Despesas do Exercício Seguinte	(1.003,34)	(7.393,60)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(220.784,49)	844.124,52
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	542.066,97	42.870,09
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aumento (Redução) de Ativos/Passivos	(39.576,80)	(39.805,19)
Aumento (Redução) de Investimentos	(1.200,00)	(2.616,88)
Aumento (Redução) de Imobilização	(38.376,80)	(37.188,31)
Aumento (Redução) de Intangível	0,00	0,00
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Investimento	(39.576,80)	(39.805,19)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(=) Fluxo de Caixa gerado pelas Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
4 - Aumento (Redução) no Caixa e Equivalente de Caixa (1+2+3)	502.490,17	3.064,90
5 - Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no início do período	22.601,79	19.536,89
6 - Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no final do período (4+5)	525.091,96	22.601,79

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
4 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A **ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, fundada em 28 de outubro de 2003, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, ou políticos, instituída como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ: 06.019.110/0001-81, com sede social na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, no. 3415 – Centro – CEP 87.503-030 – Umuarama-Pr.

A Entidade tem como objetivos:

- Hospitalar de internação e ambulatorial;
- Administração centros de saúde, diagnóstico, laboratorial e outros serviços auxiliares de diagnóstico;
- Desenvolver programas de nutrição, amamentação, saúde da família, medicina e segurança do trabalho;
- Organizar treinamentos e programas de atualização para o profissional da saúde;
- Organizar seminários, congressos, feiras e eventos, voltados ao setor de saúde;
- Organizar campanhas e programas de prevenção na área de saúde;
- Desenvolver estudos e pesquisas na área de saúde;
- Organizar programas de saúde ao trabalhador;
- Atuar em parceria com o poder público, para cumprimento da norma constitucional, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato ou convênio, de modo a permitir a manutenção, constância e eficiência dos serviços colocados a disposição da comunidade em geral.

Em 31 de dezembro de 2016, a Entidade apresenta ativos circulantes superiores aos passivos circulantes no montante de R\$ 294.804,15 e em 31 de dezembro de 2015 apresenta passivos circulantes em excesso aos ativos circulantes no montante de R\$ 264.303,85. Em que pese que o passivo a descoberto não ilustra o efeito caixa, a entidade está revertendo essa situação, bem como garantindo a continuidade operacional. A administração continua estabelecendo os planos de ações, as quais estão descritas abaixo:

- A Entidade não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros destinados a reduzir a exposição a riscos de mercado, moeda e/ou taxa de juros, haja vista não possuir operações com essas características. O valor contábil dos demais instrumentos financeiros apresentados nos Balanços Patrimoniais não difere substancialmente dos valores de mercado.
- A variação na conta de fornecedores de R\$ 634.936,38 para R\$ 564.418,95 deve-se basicamente aos Serviços Prestados ao HOSPPSUS no total de R\$ 640.000,00 no período e o aumento da convênios e produção hospitalar;
- Continuar na captação e ampliação da receita de outros convênios que remunerem com margens mais atrativas, e também incremento na contratualização junto ao SUS, ficando claro a mudança de mix conforme Nota 21 e Nota 22;

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
5 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

- Revisar contratos de fornecimento junto aos fornecedores, reduzindo o número de parceiros e ampliando o ganho em escala; e
- Ampliar o serviço de oxigenioterapia, através da câmara hiperbárica junto aos convênios, propiciando aumento no portfólio de prestação de serviços a pacientes internados e eletivos.

As presenças demonstrações financeiras foram aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária em 23 de março de 2017.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base de Preparação e Apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas – Pronunciamento Técnico CPC PMEs (R1) – “Contabilidade para pequenas e médias empresas, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 – “Entidades sem Finalidade de Lucros””, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

Em decorrência da Entidade não possuir quaisquer valores reconhecidos em outros resultados abrangentes, tal demonstração não está sendo apresentada no conjunto dessas demonstrações financeiras.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Entidade atua (“moeda funcional”). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Operações e saldos

A Entidade não realiza operações e não apresenta saldos denominados em moeda estrangeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
6 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

mudança de valor), sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa. As contas garantidas, quando houver, são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos e financiamentos”, no passivo circulante.

2.4 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

2.5 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois, o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque “custo médio ponderado” e o valor líquido de realização corresponde ao preço de venda estimado menos custos para vender.

2.6 Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração, excluindo custos de financiamentos.

A Entidade inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando forem prováveis que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é determinada como segue:

Aparelhos, Máquinas e equipamentos	10 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Veículos	5 anos
Computadores e Periféricos	5 anos
Instalações	10 anos
Colchoes, Roupas e Similares	10 anos

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data do balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.
7 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em “Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas” na demonstração do superávit ou déficit.

2.7 Intangível

As licenças de software são demonstradas pelo custo histórico menos amortização e perdas por impairment acumuladas.

Todos os ativos intangíveis são considerados como

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira.

c) Gestão de capital

Os objetivos da Entidade ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Entidade para oferecer benefícios às partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir seu custo.

Condiciente com outras entidades do setor, a Entidade monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2016 e de 2015 podem ser assim resumidos:

	2016	2015
Total dos empréstimos (Nota 10)	0,00	0,00
Menos: caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	525.091,96	22.601,79
Dívida líquida	(525.091,96)	(22.601,79)
Total do patrimônio líquido	84.799,91	(315.309,76)
Total do capital	440.292,05	(337.911,55)
Índice de alavancagem financeira - %	N/A	N/A

5 ESTIMATIVA DO VALOR JUSTO

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), esteja próxima de seus valores justos.

Em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, os ativos e passivos financeiros mensurados ou divulgados ao valor justo foram classificados no nível 2 de hierarquia do valor justo, que é apurado mediante informações que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços).

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 11 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS POR CATEGORIAS

	2016	2015
Empréstimos e recebíveis		
Ativos conforme balanço patrimonial		
Contas a receber de clientes	1.122.402,72	492.058,98
Adiantamentos a terceiros	35.541,98	55.275,29
Outros ativos	8.396,94	7.393,60
1.166.341,64	554.727,87	
Passivos conforme Balanço Patrimonial		
Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores	564.418,95	634.936,38
Repasse de serviços médicos	0,00	3.907,99
Outros valores a pagar	530.653,44	93.747,80
1.095.072,39	732.592,17	

(a) Os saldos apresentados acima são equivalentes aos seus respectivos valores justos;

7. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2016	2015
Caixa	165.119,87	21.513,86
Banco conta de movimento	164.118,61	1.087,93
Aplicações financeiras	195.853,48	0,00
Total	525.091,96	22.601,79

As aplicações possuem rendimentos médios baseados na variação de 96,89% do CDI e são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

8. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2016	2015
Convênios particulares	134.225,57	0,00
Fundação Copel	4.951,12	0,00
Fundação Sanepar	3.911,46	0,00
GEAP	0,00	0,00
Unimed	303.597,14	0,00
Convênios SMS/SP – SUS	515.717,43	492.058,98
HOSPSUS	160.000,00	0,00
Total	1.122.402,72	492.058,98

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 12 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

A Entidade tem como seus principais clientes no ramo de planos de saúde suplementar, e autogestão de saúde as seguintes fontes pagadoras: Unimed S.A, com saldo de contas a receber de R\$ 303.597,14 em 2016 (2015- R\$ 0,00); Clientes diversos com saldo de contas a receber de R\$ 134.225,57 (2015- R\$ 0,00); Fundação Copel com saldo de contas a receber de R\$ 4.951,12 e Fundação Sanepar com saldo de contas a receber de R\$ 3.911,46 (2015- R\$ 0,00); S.U.S com saldo de contas a receber de R\$515.717,43 (2015- R\$ 492.058,98) e HOSPSUS com saldo de conta a receber de R\$ 160.000,00 (2015- R\$ 0,00).

Composição do saldo por idade de vencimento:	2016	2015
A vencer	1.122.402,72	492.058,98
Vencidos até 30 dias	0,00	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	0,00	0,00
Vencidos de 61 a 90 dias	0,00	0,00
Vencidos de 91 a 180 dias	0,00	0,00
Vencidos de 181 dias a 360 dias	0,00	0,00
Vencidos acima de 360 dias	0,00	0,00
1.122.402,72	492.058,98	

A entidade não possui provisão para créditos de liquidação duvidosa.

9. ESTOQUES

	2016	2015
Drogas e Medicamentos	394.135,77	255.399,83
Gases	11.449,19	2.417,86
Generos Alimentícios(Nutrição e Dietética)	10.270,00	7.048,01
Material de Consumo e Uso(Manutenção)	0,00	0,00
Material de Escritório(Expediente)	10.626,09	7.573,92
Material de Limpeza(Higienização)	23.289,87	8.662,39
Material Médico Hospitalar	379.233,73	190.380,05
Total	829.004,65	471.481,16

O custo dos estoques reconhecidos no exercício de 2016 totalizou R\$ 2.347.315,89 - (2015 – R\$ 2.215.443,97).

10. OUTROS CRÉDITOS

	2016	2015
Adiantamentos a terceiros	396.000,00	396.000,00
Adiantamentos de Seguros	2.570,30	0,00
Adiantamento a Terceiros	30.962,13	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	2.009,55	55.275,29
Total	355.541,98	55.275,29

(a) Os valores discriminados acima referem-se à: **Seguros:** Seguros de Vida contratado pela Unimed, tendo como favorecidos os funcionários; **Adiantamentos a Terceiros:** Referem-se a Serviços Médicos Terceirizados e **Adiantamento a Fornecedores:** Tratam-se de valores adiantados a fornecedores

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 13 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

11. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	2016	2015
Outros Custos e Desp. Pagas Antecipadamente	0,00	7.393,60
Despesas a Apropriar	8.396,94	0,00
Total	8.396,94	7.393,60

(a) Em 2016 a entidade não apresentou Outros Custos e Despesas pagas Antecipadamente, já em 2015 apresentou saldo de R\$ 7.393,60;

(b) Quanto as Despesas a Apropriar, referem-se a Seguros e Publicações no Período.

12. REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

	2016	2015
Outros créditos		
Unicap - Uniered	5.016,88	3.816,88
Total	5.016,88	3.816,88

13. IMOBILIZADO

Nomenclatura	Taxa anual depreciação %	2016		2015	
		Custo	Depreciação e amortização	Custo	Depreciação e amortização
Coleteiros - Roupas e Similares	20	29.401,61	(4.366,70)	11.677,31	(326,91)
Edifícios	4	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos Hospitalares	10	14.580,00	(2.016,33)	14.580,00	0,00
Equipos. de informática	20	8.201,00	(1.941,77)	5.251,00	(648,18)
Móveis e utensílios	10	11.430,00	(589,96)	2.330,00	(233,04)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10	8.480,00	(1.338,02)	8.480,00	(1.048,19)
Aparelhos Condicionador de Ar	20	8.602,50	(279,71)	0,00	0,00
Total		80.695,11	(10.532,49)	42.318,31	(2.256,32)
Líquido		70.162,62		40.061,99	

(a) Não houve necessidade de constituir provisão para desvalorização em 31/12/2016.

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

(a) A Entidade não Possui Empréstimos e Financiamentos no Período;

15. FORNECEDORES E REPASSES DE SERVIÇOS MÉDICOS

	2016	2015
Fornecedores – materiais hospitalares	564.418,95	634.936,38
Prestadores de serviços médico-hospitalares	0,00	3.907,99
Total	564.418,95	634.936,38

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 14 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

16 OUTROS VALORES A PAGAR

	2016	2015
Contas a Pagar	46.145,28	40.543,53
Honorários Contábeis a Pagar	1.283,17	0,00
Valores a Pagar	359.633,01	0,00
Total	407.061,46	40.543,53

(a) Na conta gráfica CONTAS A PAGAR, são registrados gastos com: Fundação Candido Garcia estágios; Contribuição sindical social SEESSU e Energia Elétrica-Copel: Recomenda-se que as contas sejam registradas em separado devido as suas especificidades.

(b) Quanto a Conta VALORES A PAGAR, são registrados os valores relativos ao Termo de Gestão existente entre a ABESF e o Centro Médico Cemil.

17. TRIBUTOS A RECOLHER E OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER

17.1 Tributos a Recolher

	2016	2015
Passivo Circulante		
COFINS a Recolher	0,00	0,00
Contribuições a Recolher	121.747,82	53.329,99
IRRF a Recolher	90.321,23	41.881,73
IRRF s/Trabalho Assalariado	21.599,16	0,00
ISS a Recolher	41.714,25	7.415,76
ISS Retido a Recolher	2.761,38	0,00
Total	278.143,84	102.627,48

Passivo não Circulante

	2016	2015
(a) Parcelamento INSS	285.183,74	94.884,78
Total	285.183,74	94.884,78

17.2 Tributos a Recolher e Obrigações Sociais a Recolher

(a) A entidade aderiu em 23/09/2016 ao Parcelamento das Obrigações Previdenciárias, no período em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 922, de 7 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial em 60 parcelas atualizadas mensalmente.

(b) Os demais Tributos e Obrigações Sociais, a entidade vem honrando mensalmente em conformidade com o regime de competência.

(c) As Isenções usufruídas relativas ao COFINS somam R\$ 282.737,11 em 2016

(d) As Isenções usufruídas relativas as Contribuições Previdenciárias somam R\$ 901.666,07 em 2016

(e) Imposto de Renda - Não é calculado, por tratar-se de Entidade sem Fins Lucrativos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 15 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

17.2 Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

	2016	2015
Obrigações com o Pessoal	535.251,08	278.464,21
Obrigações Trabalhistas	316.009,66	207.076,49
Provisões para Férias e 13º Salários	0,00	776.803,49
Total	851.260,74	1.262.344,19

(a) A Partir de 01 de janeiro de 2016, em atendimento as Normas aplicadas a Provisão de Férias e 13º Salários e encargos, o saldo da conta Provisões para Férias e 13º Salários foram transferidos para as contas Férias a Pagar e 13º a Pagar. Ressalta-se que em 31/12/2015 não havia saldos na conta de 13º a Pagar.

18 OUTROS VALORES A PAGAR

18.1 Adiantamentos

	2016	2015
Adiantamentos de Clientes	1.157,13	2.804,30
Total	1.157,13	2.804,30

18.2 Contas Correntes

	2016	2015
Uniprime 875953 - Cheques a Compensar	123.397,15	37.160,01
Uniprime 875953 - Saldo Devedor	194,83	16.044,26
Total	123.591,98	53.204,27

(a) São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

(b) Provisões - As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

19 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Em função de sua natureza filantrópica e sem fins lucrativos, a Entidade goza do benefício da imunidade tributária no que tange aos tributos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Tal conclusão é baseada, substancialmente, nos seguintes argumentos:

(a) No que diz respeito ao pagamento de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, conforme preconiza o artigo 150 da Constituição Federal, inciso VI, alínea "c", é instituída a imunidade sobre a renda de instituições sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos em lei. Com relação às isenções das contribuições para a seguridade social, quais sejam CSLL, PIS e COFINS, as mesmas estão previstas no artigo nº 195 da Constituição Federal;

(b) O Código Tributário Nacional, cu seu artigo 9º, inciso IV, alínea "c", determina que é vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a cobrança de imposto sobre o patrimônio e sobre a renda das instituições de assistência social, sem fins lucrativos;

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. 16 de 22

ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016 Em reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Com a nova legislação da filantropia – Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 que determina novos critérios de concessão e renovação do Certificado de Filantropia alterando os critérios de cálculo do percentual de atendimento ao SUS e isenção das contribuições sociais. A Entidade vem se adaptando a nova legislação e atendendo a regulamentação pertinente. Com base nesta legislação a Entidade obteve mediante a Portaria nº 846, de 5 de julho de 2016. Deferimento da Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente São Francisco de Assis, com sede em Umuarama (PR), quanto ao pedido de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde – CEBAS.

A Entidade está enquadrada na área da Saúde, mantém convênio com o SUS em conformidade acima dos limites instituídos pela nova lei, possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social com validade para o período 06/07/2016 a 05/07/2019.

Em atendimento ao art.4. da Lei 12.101/2009 e suas regulamentações, a Entidade manteve a média anual paciente dia de 65,00 % em 2016 de atendimento a pacientes internados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, calculados em conformidade com a portaria nº 1970/2011, como segue:

	Atendimentos SUS
Internações	12.166
Ambulatorial – Limitado a 10% conforme Portaria n 1970	1.375
Atenção à Urgência e Emergência 1,50%	206
Total de atendimento ao SUS	13.747
Total de atendimento Não SUS	7.250
Total de Atendimento	20.997

20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Durante o exercício de 2016 a entidade apurou Superávit de R\$ RS 400.109,67, tendo como consequência do aumento significativo do Ativo. A principal origem do Superávit foi o aumento das Receitas com Convênios, Particulares e Atendimentos pelo SUS.

A administração da ABESF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS continua enviando esforços para obter as verbas governamentais e receitas operacionais em montantes suficientes para resgatar o equilíbrio econômico e financeiro, visto que o exercício de 2015 também resultou em Superávit de R\$ 400.160,93

